



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 054 / 2018 - INEXIGIBILIDADE: 005 / 2018.

CHAMADA PUBLICA CREDENCIAMENTO: 003 / 2018.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

O Município de Dom Viçoso-MG, por intermédio da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, com pagamento às pessoas jurídicas.

O presente Edital rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

A entrega dos documentos se iniciam **às 09:00 horas do dia 02/10/2018 e se encerram no máximo dia 22/10/2018**, às 16:00 horas, no setor de Licitação da Prefeitura de Dom Viçoso - MG.

01 – DO OBJETO

1.1 Objeto do presente Edital é o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, obedecendo à tabela do SUS – SIGTAP, de acordo com tabela de procedimentos de laboratórios clínicos, **Anexo I** deste Edital, do qual passa a fazer parte integrante, independentemente de transcrição.

02 – VALORES

2.1- VALORES

2.2.1 -- O Valor estimado para a Prestação dos Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas para o exercício de 2018, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

03 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- 3.1** - Poderão participar do credenciamento as empresas especializadas no ramo descrito no objeto e que estejam sediadas no município ou que instalem um posto próprio de atendimento para execução do objeto, devendo apresentar documentos de acordo com o exigido neste edital.
- 3.2** - Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 3.3** - No presente credenciamento são vedadas a participação de empresas em consórcio.
- 3.4** - Não poderão participar do Credenciamento as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que são do quadro de pessoal servidores públicos do Município de Dom Viçoso/MG, ou que estiverem exercendo cargos em comissão ou funções gratificada.
- 3.5** - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 3.6** - Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

04 – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 4.1** - Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital, serão os constantes da Tabela de Procedimentos dos Anexos I, sendo que os atendimentos aos pacientes deverão ser realizados nas dependências dos credenciados, desde que estejam instaladas no Município de Dom Viçoso – MG.
- 4.2** – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados na tabela de procedimentos (Anexo I) atualizada tendo em conta o número de exames efetivamente realizados, **e devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde**, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado.
- 4.3** - As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso- MG, de 2018: 2.4.1.10.302.004.2.0025 - 3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

05 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1** - As Pessoas Jurídicas interessadas no CREDENCIAMENTO para prestar os serviços constantes do presente Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, em nome do solicitante do credenciamento, em envelope lacrado e inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003 /2018

INEXIGIBILIDADE Nº 005 /2018

RAZÃO SOCIAL DO LABORATÓRIO:

Nº CNPJ:

5.1.1—DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) Cópia do Cartão CNPJ.
- c) Certificado de Regularidade com o FGTS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com o INSS, em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede do Licitante ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação;
- i) **Alvará** emitido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante.
- j) **Autorização** de Funcionamento expedido pelo órgão competente.
- k) **Prova de Registro** e/ou Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- l) **Declaração** do solicitante do credenciamento de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante com o **ANEXO III**.
- m) **Declaração** do solicitante do credenciamento de comprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- n) **Certificado** de Registro no Conselho Regional de Farmácia do Profissional/Técnico responsável (Farmacêutico/ Bioquímico).
- o) **Declaração** concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos (Anexo I), assinada pelo responsável da empresa.

5.1.2 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por ServidorMunicipal.

06 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitação, devendo ser observado o seguinte:

6.1.1 - Análise da documentação no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação.

6.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências e/ou vistorias nos estabelecimentos dos solicitantes do credenciamento, para verificação das condições da prestação do serviço e do atendimento das exigências editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

6.2 - Serão declarados inabilitados os interessados:

6.2.1 - Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu.

6.2.2 - Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

6.2.3 - Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (relacionadas no Item 5.1.1 e seus subitens).

6.2.4 - Anteriormente descredenciado pelo Município por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

07 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria, devidamente estabelecidos, com a utilização de seus equipamentos e materiais, não possuindo o Município responsabilidade pelo transporte dos pacientes e pela retirada dos laudos e/ou resultados dos exames realizados.

7.2 - Para a realização dos exames referidos neste cadastramento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.

7.3 - Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretária Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

7.4 – A realização de exames excedentes as cotas mensais dependerá da autorização do Município.

7.5 - O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

08 – DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA**, a utilização de pessoal (profissional bioquímico/farmacêutico, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, administrativos, e outros), **BEM COMO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTO NECESSÁRIO** para a realização dos exames constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município de Dom Viçoso – MG.

09 – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Após análise de toda a documentação apresentada pelo solicitante do credenciamento, com parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e publicação do extrato de credenciamento.

9.2 - Sendo homologado o pedido de credenciamento será formalizado o termo próprio “CONTRATO”, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

10 – DOS PRAZOS RECURSAIS

10.1 - Os recursos administrativos deverão ser apresentados no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, a contar da publicação do resultado no Quadro De Avisos da Prefeitura e no site oficial (www.domvicoso.mg.gov.br), e serão processados nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - As impugnações contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até 03 (Três) dias antes do prazo final do recebimento da documentação e serão apreciados no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas.

10.3 - Os recursos administrativos e as impugnações deverão ser digitalizados, impressos, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado, e dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital.

11– DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1 - Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados, deverão ser feitos por meio de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pela **Secretaria de Saúde**.

11.2 - A CREDENCIADA deverá realizar os atendimentos de acordo com a necessidade do Município, de **segunda a sexta-feira**, nos horários de atendimento do estabelecimento credenciado.

11.3 – A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

11.4 - A CREDENCIADA deverá enviar mensalmente relatório de cada procedimento realizado com correspondente relação de pacientes atendidos, acompanhado dos pedidos de exames emitidos pelo médico solicitante e com comprovante de realização do exame por parte do paciente devidamente assinado por este.

12 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 – O prazo de vigência do credenciamento será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, (art. 57, II da Lei nº 8666/93).

13- REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados conforme tabela do SUS – SIGTAP, e, devidamente publicadas pelos órgãos competentes.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O Município de Dom Viçoso – MG reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

14.2 - As empresas credenciadas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados referente a empresas sempre que houver alterações.

14.3 - Nenhuma indenização será devida às credenciadas pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente regulamento.

14.4 - Para todas as questões suscitadas na execução do ajuste, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de Carmo de Minas- MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5 - Fazem parte do presente Edital, a minuta do termo de credenciamento, e os respectivos anexos: Anexo I – Tabela de Procedimentos do SUS - SIGTAP; Anexo II - Termo de Credenciamento – Anexo III - Modelo de Declaração de idoneidade; Anexo IV – Modelo de Declaração de comprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Anexo V - Declaração de Responsabilidade, e, Anexo VI - Minuta de Contrato.

14.6 - Mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação da Prefeitura de Dom Viçoso – MG, ou pela e-mail licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

14.7 - Os recursos poderão ser protocolados no Paço Municipal de Dom Viçoso, na sala das licitações, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, ou por e-mail, no endereço eletrônico licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

17.8 – Os recursos por e-mail serão recebidos se enviados dentro do prazo e dentro do horário do funcionamento do Paço Municipal, das 9:00 às 16:00 horas, devendo ser observado no último dia do prazo o horário de funcionamento do Paço Municipal.

Dom Viçoso – MG, 02 de Outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Anexo I – Tabela de Procedimentos do SUS - SIGTAP

| DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | CÓDIGO | VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R\$) |
|---|----------------|-----------------------------------|
| ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | 02.02.05.001-7 | 3,70 |
| ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | 4,98 |
| BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR | 02.02.08.004-8 | 4,20 |
| BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE) | 02.02.08.006-4 | 4,20 |
| BACTERIOSCOPIA (GRAM) | 02.02.08.007-2 | 2,80 |
| CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | 3,51 |
| CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | 6,48 |
| CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 02.02.02.003-7 | 2,78 |
| CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO | 02.02.08.008-0 | 5,62 |
| CULTURA PARA BAAR | 02.02.08.011-0 | 5,63 |
| DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO | 02.02.01.002-3 | 2,01 |
| DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | 3,63 |
| DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS) | 02.02.01.007-4 | 10,00 |
| DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | 02.02.03.007-5 | 2,83 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 02.02.02.007-0 | 2,73 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE | 02.02.02.009-6 | 2,73 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS | 02.02.02.011-8 | 5,79 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 02.02.02.014-2 | 2,73 |
| DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 02.02.02.015-0 | 2,73 |
| DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO | 02.02.12.002-3 | 1,37 |
| DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA) | 02.02.02.013-4 | 5,77 |
| DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | 9,25 |
| DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO | 02.02.01.012-0 | 1,85 |
| DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO | 02.02.07.005-0 | 15,65 |
| DOSAGEM DE ALDOLASE | 02.02.01.014-7 | 3,68 |
| DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA | 02.02.01.016-3 | 3,68 |
| DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA | 02.02.03.009-1 | 15,06 |
| DOSAGEM DE AMILASE | 02.02.01.018-0 | 2,25 |
| DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.011-0 | 11,53 |
| DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS | 02.02.07.011-5 | 10,00 |
| DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | 16,42 |
| DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.012-3 | 13,13 |
| DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 02.02.03.011-3 | 13,55 |
| DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 02.02.01.020-1 | 2,01 |
| DOSAGEM DE CÁLCIO | 02.02.01.021-0 | 1,85 |
| DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL | 02.02.01.022-8 | 3,51 |
| DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | 17,53 |
| DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.008-4 | 2,01 |
| DOSAGEM DE CLORETO | 02.02.01.026-0 | 1,85 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 02.02.01.027-9 | 3,51 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 02.02.01.028-7 | 3,51 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | 1,85 |
| DOSAGEM DE COLINESTERASE | 02.02.01.030-9 | 3,68 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | 17,16 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | 17,16 |
| DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | 9,86 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

| | | |
|--|----------------|-------|
| DOSAGEM DE CREATININA | 02.02.01.031-7 | 1,85 |
| DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 02.02.01.032-5 | 3,68 |
| DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | 02.02.01.033-3 | 4,12 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | 02.02.01.036-8 | 3,68 |
| DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | 10,15 |
| DOSAGEM DE FENITOÍNA | 02.02.07.022-0 | 35,22 |
| DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | 15,59 |
| DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | 02.02.01.039-2 | 3,51 |
| DOSAGEM DE FOLATO | 02.02.01.040-6 | 15,65 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | 2,01 |
| DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | 2,01 |
| DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | 1,85 |
| DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | 02.02.01.048-1 | 3,68 |
| DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | 7,85 |
| DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA | 02.02.01.049-0 | 3,68 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | 7,86 |
| DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | 7,89 |
| DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | 8,97 |
| DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | 8,96 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | 9,25 |
| DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | 10,17 |
| DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | 2,25 |
| DOSAGEM DE MAGNÉSIO | 02.02.01.056-2 | 2,01 |
| DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009-2 | 8,12 |
| DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS | 02.02.01.057-0 | 2,01 |
| DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.010-6 | 3,68 |
| DOSAGEM DE PARATORMÔNIO | 02.02.06.027-6 | 43,13 |
| DOSAGEM DE POTÁSSIO | 02.02.01.060-0 | 1,85 |
| DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | 10,22 |
| DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | 10,15 |
| DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA | 02.02.03.020-2 | 2,83 |
| DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | 2,04 |
| DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | 1,40 |
| DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | 02.02.01.062-7 | 1,85 |
| DOSAGEM DE SÓDIO | 02.02.01.063-5 | 1,85 |
| DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.032-2 | 15,35 |
| DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | 13,11 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | 10,43 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | 13,11 |
| DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | 8,76 |
| DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | 11,60 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP) | 02.02.01.065-1 | 2,01 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | 2,01 |
| DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | 4,12 |
| DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS | 02.02.01.067-8 | 3,51 |
| DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | 8,71 |
| DOSAGEM DE UREIA | 02.02.01.069-4 | 1,85 |
| DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | 15,24 |
| DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | 15,65 |
| DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 02.02.01.046-5 | 3,51 |
| ELETROFORESE DE PROTEÍNAS | 02.02.01.072-4 | 4,42 |
| ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | 02.02.02.036-3 | 2,73 |
| GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS ₂) - EXCETO BASE | 02.02.01.073-2 | 15,65 |
| HEMOGRAMA COMPLETO | 02.02.02.038-0 | 4,11 |
| INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD) | 02.02.03.024-5 | 0,00 |
| LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | 2,73 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

| | | |
|--|------------------|-------|
| PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 02.02.03.025-3 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 02.02.03.026-1 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 02.02.03.027-0 | 8,67 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | 02.02.03.045-8 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | 2,83 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT) | 02.02.03.029-6 | 85,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2 | 02.02.03.031-8 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I | G 02.02.03.078-4 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 02.02.03.055-5 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 02.02.03.059-8 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP) | 02.02.03.032-6 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS | 02.02.03.033-4 | 5,74 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 02.02.03.034-2 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 02.02.03.035-0 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 02.02.03.036-9 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | 9,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 02.02.03.063-6 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.073-3 | 2,83 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | 11,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | 16,97 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA) | 02.02.03.079-2 | 30,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.080-6 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA | 02.02.03.081-4 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | 11,61 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.086-5 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG) | 02.02.03.089-0 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.091-1 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA | 02.02.03.092-0 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C | 02.02.12.006-6 | 5,79 |
| PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | 13,35 |
| PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 02.02.03.097-0 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 02.02.03.098-9 | 18,55 |
| PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA) | 02.02.09.026-4 | 4,80 |
| PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 02.02.03.101-2 | 4,10 |
| PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008-2 | 1,37 |
| PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ) | 02.02.05.025-4 | 0,00 |
| PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | 2,73 |
| PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | 1,65 |
| PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | 1,65 |
| PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.046-0 | 2,73 |
| PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES | 02.02.04.017-8 | 1,65 |
| PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA) | 02.02.03.104-7 | 10,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

| | | |
|--|----------------|-------|
| PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA) | 02.02.05.014-9 | 3,70 |
| PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 02.02.09.030-2 | 1,89 |
| TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS | 02.02.03.111-0 | 2,83 |
| TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA | 02.02.02.054-1 | 2,73 |
| TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS | 02.02.03.113-6 | 10,00 |
| TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009-0 | 2,73 |
| VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE | 02.02.03.117-9 | 2,83 |
| | | |
| | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Anexo II –

TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054 / 2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

Aos () dias do mês de () do ano de (), nesta cidade, município de **DOM VIÇOSO- MG**, na sala do Departamento de Licitações junto ao Paço Municipal, situada à Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, presente o senhor (), representando a empresa(), identificando-se como possuidor do RG n.º () e CPF n.º (), e sendo ai, havendo sido emitido parecer favorável pelo setor de saúde do município, devidamente referendado pelo senhor Prefeito Municipal, (), portador do CPF nº (), RG nº (), residente e domiciliado à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 122, Centro, nesta Cidade, foi efetuado o credenciamento da empresa em referência para executar o objeto do chamamento em apreço, por um período de 02(dois) meses, contados desta data, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, até o limite de 60(sessenta) meses, se assim for de interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a ela (art. 57, II), da Lei n.º 8,666/93 (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98), tudo conforme preconizado no processo e edital n.º 054/2018, que deu azo ao chamamento n.º 003/2018 e seus respectivos anexos, que aqui ficam ratificados, integrados e fazendo parte do presente termo e, da mesma forma, o contrato a seguir celebrado entre a Credenciante: Prefeitura do Município de Dom Viçoso-MG e a Credenciada, empresa (), que em tudo se manifestou concorde, seguindo o anexo V do mesmo edital, tendo por objeto **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**. E, para constar, lavrei o presente, que lido e achado em tudo por conforme, vai devidamente assinado.

Pelo Departamento de Licitação

Pela Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Anexo III – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso – MG.

Comissão Especial de Credenciamento

Chamada para Credenciamento nº 003 /2018

Inexigibilidade nº 005 /2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica) através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data, não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2018.

Assinatura do responsável

Nome (completo):

(carimbo da empresa e/ou individual)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Anexo IV – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

Empregador Pessoa Jurídica

À

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso – MG

Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: Chamada para Credenciamento nº 003 /2018 -- Inexigibilidade nº 005 / 2018.

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho,

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Anexo V – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso – MG

Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: Chamada para Credenciamento nº 003 / 2018 Inexigibilidade nº 005 / 2018

A empresa e/ou profissional....., estabelecida(o) na Rua, nº, Bairro....., cidade de....., inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº, através do seu Responsável Técnico.....

DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes na tabela de procedimentos descritos nos Anexos I deste edital, conforme preços estipulados na Tabela de SUS/SIGTAP.

Declaramos ainda, que dispomos de um laboratório equipado e de uma equipe técnica habilitada e capacitada a realizar os serviços solicitados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2018.

Assinatura do responsável

Nome (completo):

(carimbo da empresa e/ou individual)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Anexo VI –

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / 2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOM VIÇOSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Valdemar de Oliveira nº 1, Bairro Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 18.188.268/0001-64, neste ato representando pelo Seu Prefeito Municipal, Senhor Francisco Rosinei Pinto, brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº

CONTRATADA:, com sede à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado de, portadora do CNPJ nº, neste ato representada pelo sócio proprietário, portador do CPF nº e do RG nº

EMBASAMENTO: Processo de Licitação nº 054/2018 – Inexigibilidade nº 005/2018 e na forma do art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. – A **CONTRATADA** prestará serviço de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas ao Município de Dom Viçoso – MG, mediante encaminhamento por meio de requisição ou formulário próprio, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo os preços constantes registrados na Tabela do SUS – SIGTAP abaixo:

1.1 - EXAMES LABORATORIAIS

1.1.2 - Tabela do SUS – SIGTAP, em anexo.

1.2 - VALOR ESTIMADO

1.2.1 – O Valor estimado para a Prestação dos Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas para o exercício de 2018, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

2. - O preço ajustado entre as partes para os procedimentos descritos na Cláusula Primeira, são os praticados conforme tabela do SUS – SIGTAP os quais serão reajustados conforme tabela do SUS, estão inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

2.1 - O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados nas tabelas da Cláusula Primeira deste instrumento, com a devida comprovação dos encaminhamentos, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município, em requisições próprias, devidamente autorizadas, acompanhadas da respectiva fatura emitida pelo credenciado, em documento fiscal idôneo ou equivalente, anexando relação dos usuários atendidos, com o nome completo e origem da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

do objeto para o qual foi contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. – O Município de Dom Viçoso-MG tem a obrigação de:

3.1 - Efetuar o pagamento dos procedimentos executados pela CONTRATADA, nos valores constantes das tabelas da Cláusula Primeira deste instrumento, mediante a apresentação das requisições autorizadas pelo Secretaria Municipal de Saúde e assinadas pelo usuário, bem como, a competente fatura emitida pela CONTRATADA, em documento fiscal idôneo ou equivalente.

3.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.3 - Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.

3.4 - Fica vedado ao Município o pagamento de procedimentos que não tiverem devidamente descritos nas requisições próprias e não constarem no verso à assinatura do usuário.

3.5 - Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretária Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. – São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 - Atender todos os encaminhamentos habilitados pelo instrumento de credenciamento, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Viçoso-MG, por meio das requisições próprias.

4.2 - Realizar os agendamentos pelo paciente bem como os atendimentos de acordo com a necessidade do Município, de **segunda a sexta-feira**, nos horários de atendimento próprios do estabelecimento credenciado.

4.3 - Os serviços deverão ser prestados nas dependências da empresa credenciada, não possuindo o Município responsabilidade pelo transporte dos pacientes, nem pela retirada dos laudos e/ou resultados dos exames realizados.

4.4 – A realização de exames excedentes as cotas mensais com autorização do Município.

4.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral pela CONTRATADA, a utilização de pessoal (profissional bioquímico/farmacêutico, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, administrativos, outros), para a realização dos procedimentos constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

4.6 - É de responsabilidade pela CONTRATADA todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada por este, dentro do consultório e/ou clínica particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

4.7 - Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, a não disponibilidade de prestar serviços de saúde por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.

4.6 – A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatório de cada procedimento realizado com correspondente relação de pacientes atendidos, acompanhada das requisições emitidas pelo médico credenciado pelo SUS e com comprovante de realização do exame por parte do paciente devidamente assinado por este

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Em caso de atraso na entrega dos documentos pela CONTRATADA, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes de requisição ou ordem de serviço emitida pelo Município, implicando em descredenciamento obrigatório, com as demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Equipe da Secretaria Municipal de Saúde, ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar perícias e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - A remuneração recebida pela CONTRATADA não gerará direito adquirido, não caracterizando vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município de Dom Viçoso-MG.

8.1.1 - O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município de Dom Viçoso-MG sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

CLÁUSULA NONA

9.1 – A CONTRATADA poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (Trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - A CONTRATADA não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo, os serviços constantes deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:

11.1 - Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

11.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 20% (Vinte por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao a CONTRATADA ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87 da Lei 8666/93.

11.3 - Multa por inexecução contratual de 5% (Cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa da pela CONTRATADA.

11.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (Dois) anos.

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DA DOTAÇÃO

12.1 - As despesas decorrentes do presente CREDENCIAMENTO correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2.4.1.10.302.004.2.0025 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGENCIA

13.1 - O prazo de vigência deste CONTRATO será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, conforme (art. 57, II da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas-MG para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato de Credenciamento, o qual será emitido em 02 (duas) vias de igual teor, sendo devidamente assinado pelas partes interessadas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

DOM VIÇOSO,de.....de

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____
